



7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2020 celebrado pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu e pela empresa New Oeste Telecomunicações Ltda referente a contratação de empresa especializada na disponibilização de link de internet em fibra óptica, com no mínimo 950 (novecentos e cinquenta) megas de velocidade de download e de upload, devendo disponibilizar IPI (internet protocol) fixo, isto para anteder as demandas da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/Pr.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, na Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente FERNANDO DAL PONT JUNIOR, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº 6.***.***-0 e do CPF nº 022.***.***-**, residente e domiciliado na Rua Adolpho Lollato, 3950, Área Industrial, Santa Terezinha de Itaipu – PR.

CONTRATADA: NEW OESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.878.401/0001-00, com endereço comercial sito à Rua João XXIII, 189, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR – CEP 85875-000, aqui devidamente representada pelo Sr. RENATO DEVILA DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº *.186.***-0/SESP/PR e CPF nº nº ***.568.***-**, residente e domiciliado na Rua Rua Antônio Marcomin, nº 27– Centro – Santa Terezinha de Itaipu – Cep.: 85875-000, Estado do Paraná

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 08/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/21, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: O valor do Contrato, em razão do aditivo qualitativo de 100Mb para 950Mb de velocidade de *upload* e *download*, para a vigorar em R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), pagos mensalmente em R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 08 de dezembro de 2025.

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE

NEW OESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
